

LEI Nº 1.084/2005

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 14.700,00(Quatorze Mil e Setecentos Reais), destinado a despesas não previstas no Orçamento-Programa em execução a saber:

Progr. Funcional	Órgão	Fonte	Valor – R\$.
08.000.000.0000.0000	Secretaria municipal de saúde		
08.001.000.0000.0000	Departamento de saúde		
08.001.010.0000.0000	Saúde		
08.001.10.123	Administração financeira		
08.001.10.123.0004.0000	Programa de administração geral		
08.001.10.123.0004.2058	Amortização da dívida contratual		
3.0.00.00.00.00	Despesas correntes		
3.2.00.00.00.00	Juros e encargos da dívida		
3.2.90.00.00.0	Aplicações diretas		
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	01303	11.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital		
4.6.00.00.00.00	Amortização da dívida		
4.6.90.00.00.00	Aplicação direta		
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual resgatada	01303	3.700,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica cancelado parcialmente as dotações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Programa em execução a saber:

Progr. Funcional	Órgão	Fonte	Valor – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	Secretaria municipal de fazenda		
05.002.00.000.0000.0000	Departamento de tesouraria		
05.002.04.000.0000.0000	Administração		
05.002.04.123.0000.0000	Administração financeira		
05.002.04.123.0004.0000	Programa de administração geral		
05.002.04.123.0004.2011	Amortização de dívida contratual		
4.0.00.00.00.00	Despesas de capital		
4.6.00.00.00.00	Amortização da dívida		
4.6.90.00.00.00	Aplicação direta		
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual resgatada	01000	14.700,00

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2005.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal